



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.709, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para readequação orçamentária na Secretaria Municipal da Cultura, visando ao desenvolvimento de projetos para posterior reforma da Casa da Cultura "Luís Antônio Martinez Corrêa", bem como para a realocação das Obras da Pinacoteca "Mário Ybarra de Almeida" para o Museu Histórico Voluntários da Pátria, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.329, de 20 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para readequação orçamentária na Secretaria Municipal da Cultura, visando ao desenvolvimento de projetos para posterior reforma da Casa da Cultura "Luís Antônio Martinez Corrêa", bem como para a realocação das Obras da Pinacoteca "Mário Ybarra de Almeida" para o Museu Histórico Voluntários da Pátria, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0013	GESTÃO E ACESSO A CULTURA	
13.122.0013.2	Atividade	
13.122.0013.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 130.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 130.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.11.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0014	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
13.122.0014.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13.122.0014.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	80.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação de despesas, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	CULTURA		
13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.0013	GESTÃO E ACESSO A CULTURA		
13.392.0013.1	Projeto		
13.392.0013.1.016	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA	R\$	210.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	210.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).